AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160007 SPU Nº 16211478-8

Objeto: Aquisição de Roteador/Access Point Gerenciável, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e Anexos, disponíveis, gratuitamente, nos sítios www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir de 01/06/2016 até a abertura do certame através do sítio www.licitacoes-e.com.br. ABERTURA: 14/06/2016 às 10:00h - Horário de Brasília DF.

Nídia de Matos Nunes

Pregoeira

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2014, DE 28 DE JANEIRO DE 2014, QUE REGULAMENTA A FORMA DE RECOLHIMENTO AO FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (FAADEP) DO PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O VALOR DOS EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS DECORRENTE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 15.490, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013, que instituiu nova fonte de receita à Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de acompanhamento permanente da execução orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE e do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública – FAADEP, para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro da Instituição e eficiência na gestão dos recursos públicos;

Considerando que a imprescindível organização a forma de cobrança Instrução dos débitos cartorários;

Considerando a implementação de medidas implementação de medidas e ações para melhoria da atividade administrativa, com observância de padrões de eficiência, eficácia, transparência e qualidade da gestão pública e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública – FAADEP;

Considerando a necessidade de consolidar a arrecadação do mês anterior para que se evitem os restos a pagar no mês seguinte e facilitar aos cartórios a organização das contas mensais;

RESOLVE:

- Art. 1°. Os artigos 2° e 6° da Instrução Normativa nº 06/2014 de 28 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º. O recolhimento a que se refere o art. 1º desta Instrução Normativa deverá ocorrer até o dia 15 do mês subsequente, somente mediante GUIA PRÓPRIA, esta emitida a partir do Código Nacional de Serventia CNS por sistema próprio da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e acessível pelo sítio eletrônico da instituição.
 - Art. 6°. A cobrança dos valores regulamentados pela presente Instrução Normativa, dar-se-á da seguinte forma:
- I No dia 20 (vinte) do mês subsequente, será encaminhado comunicação eletrônica informando aos serventuários a existência de valores devidos referentes ao mês de recolhimento;
- II No dia 25 (vinte e cinco)do mês subsequente, será encaminhado às serventias ainda em débito notificação postal de cobrança dos valores em atraso;
- **III** Transcurso 01 (um) mês da data final de recolhimento, deverão ser iniciados os procedimentos pertinentes à cobrança judicial dos débitos, comunicando-se ainda a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Ceará.
- §1º. Os notários poderão, através do sistema mencionado no art. 2º desta Instrução Normativa, verificar os valores pagos e/ ou devidos com as suas respectivas memórias de cálculo.
- **§2°**. A critério do Comitê Gestor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado FAADEP, a comunicação referida no inciso II deste artigo poderá se limitar às serventias notariais que possuírem débito superior a determinado valor mensal estipulado pelo próprio comitê;
- §3º. Semestralmente, e sem prejuízo do disposto no §2º deste artigo, a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará encaminhará notificação postal de cobrança de todos os valores em atraso; podendo tal comunicação, e a critério do Comitê Gestor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado FAADEP, se limitar às serventias notariais que possuírem débito superior a determinado valor total estipulado pelo próprio comitê,
 - §4º. A discricionariedade prevista nos parágrafos §2° e §3º deste artigo não implica renúncia aos valores devidos."
 - Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, Ano VI - Edição 1449

Fortaleza, 04 de maio de 2016.

Mariana Lobo B. de Albuquerque Defensora Pública Geral DPGE-CE

PORTARIA Nº 738/2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e da Resolução nº 61/2012,

RESOLVE

Classificar, na Entrância Final, a vaga abaixo relacionada, tendo em vista que a última classificação na referida entrância está em trâmite quanto ao processo de promoção a que se refere o Edital nº 05/2016, relativo à 1ª Defensoria Cível de Sobral, pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

COMARCA	CRITÉRIO
8ª DEFENSORIA CRIMINAL	MERECIMENTO

Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque Defensora Pública Geral DPGE-CE

PORTARIA Nº 739/2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e da Resolução nº 61/2012,

RESOLVE

Classificar, na Entrância Intermediária, a vaga abaixo relacionada, tendo em vista que a última classificação na referida entrância está em trâmite quanto ao processo de promoção a que se refere o Edital nº 06/2016, relativo à Defensoria de Mombaça, pelo critério de **MERECIMENTO**.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA DE AURORA	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque Defensora Pública Geral DPGE-CE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA PAUTA DE JULGAMENTO SESSÃO ORDINÁRIA N° 05/2016

O Presidente do TED/OAB-CE cientifica e notifica os advogados e demais abaixo relacionados (CED, art. 53, parágrafos 2 e 3) de que a partir da sessão plenária ordinária do dia **15.06.2016**, com início às **14h30min**., serão julgados os seguintes processos: **1)** Proc.147/2007-0 Rpda: C.B.S. – OAB/CE.14850 Relator: João Batista de Lima – OAB/CE.7040 **2)** Proc.200/2007-0 Rpda: M.E.C.L.M. – OAB/CE. 5305 **3)** Proc. 9419/2008-2 Rpdo: C.A.S. – OAB/CE.6666 **4)** Proc.11643/2014-0 Rpdo: L.A.B. –OAB/CE.7095 Relatoria: José Adriano Pinto-OAB/CE.1244 **5)** Proc. 7454/2015-0 Rpdo: J.D.D.C. – OAB/CE. 5152 **6)** Proc. 8250/2015-0 Rpdo: M.A.S.N. – OAB/CE. 21748 **7)** Proc.383/2004-0 Rpdo: D.B.S. – OAB/CE. 6962 Relatoria: Adriano Josino da Costa – OAB/CE. 2164. **0** processo que não for julgado na data supra, sê-lo-á no dia designado nessa mesma sessão, independente de nova intimação. Fortaleza, **19** de maio de **2016**.

José Damasceno Sampaio Presidente do TED-OAB/CE